



Poder Executivo Municipal

Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Gilberto Mendes da Silva

Controlador Geral do Município:

Paulo Fabiano Azevedo dos Santos

Secretário Municipal de Governo:

João José de Almeida Neto

Secretário Municipal de Fazenda:

Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sônia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Carlos José Guimarães Graça

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Fernanda Raquel dos Santos Monteiro Moffati

Secretário Municipal de Obras:

--

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

João José de Almeida Neto (Interino)

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Fernanda Raquel dos Santos Monteiro Moffati (Interina)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogério da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinícius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica

Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita

Secretaria Municipal de Governo

Tiragem: 30

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica

Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias - Seropédica -RJ

Tel: 2682-2226

www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica

administracao@camaraseropedica.rj.gov.br

Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888

www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
AV. Ministro Fernando Costa, 414 - Centro - Seropédica - RJ



Citação por Edital

Processo Administrativo Disciplinar nº 10.408/18

O Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 0194 de 10 de abril de 2018 do Exmº Sr. Prefeito Anabal Barbosa de Souza, publicada no (Boletim Oficial/BO), de 11 de abril de 2018, FAZ SABER o Senhor **EVERALDO GOZZI**, matrícula: 3381, cargo: Ajudante Geral, lotado na Secretaria de Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Seropédica, que estão correndo os autos do referido Processo Administrativo Disciplinar, no qual o mesmo figura como **indiciado**, por haver infringido o disposto no artigo nº 131, X c/c artigo 153 da lei nº 011/1997 - **abandono de cargo** - Estatuto do Servidor Público do Município de Seropédica.

Constando dos autos que o referido indiciado encontra-se em lugar ignorado, fica pelo presente Edital, citado para comparecer à audiência de interrogatório a ser realizado no dia **09 (NOVE) DE ABRIL DE 2019, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na sede desta Comissão, instalada na **Av. Ministro Fernando Costa, nº 414 - Centro - Seropédica - RJ**, a fim de ser interrogada sobre os fatos que lhe são imputados nas denúncias em folhas 02 a 06 do referido processo.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital que vai publicado por três (03) dias consecutivos na Imprensa oficial.

Seropédica, 27 de Março de 2019.

Severino Ilson de Moura - Matr.: 0292
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito administrativo
Portaria nº 0194 de 10 de abril de 2018.

AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, 414 - CENTRO DE SEROPÉDICA - RJ
comissaoeinquerito.pms@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
AV. Ministro Fernando Costa, 414 - Centro - Seropédica - RJ



Citação por Edital

Processo Administrativo Disciplinar nº 11.668/18

O Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 0194 de 10 de abril de 2018 do Exmº Sr. Prefeito Anabal Barbosa de Souza, publicada no (Boletim Oficial/BO), de 11 de abril de 2018, FAZ SABER o Senhor **RAFAEL CALDAS DE AQUINO NEVES**, matrícula: 14317, cargo: Prof. Doc. I - Ciências, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Seropédica, que estão correndo os autos do referido Processo Administrativo Disciplinar, no qual o mesmo figura como **indiciado**, por haver infringido o disposto no artigo nº 131, X c/c artigo 153 da lei nº 011/1997 - **abandono de cargo** - Estatuto do Servidor Público do Município de Seropédica.

Constando dos autos que o referido indiciado encontra-se em lugar ignorado, fica pelo presente Edital, citado para comparecer à audiência de interrogatório a ser realizado no dia **09 (NOVE) DE ABRIL DE 2019, ÀS 15 HORAS (QUINZE HORAS)**, na sede desta Comissão, instalada na **Av. Ministro Fernando Costa, nº 414 - Centro - Seropédica - RJ**, sob pena de REVELIA, a fim de ser interrogada sobre os fatos que lhe são imputados nas denúncias em folhas 02 a 06 do referido processo.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital que vai publicado por três (03) dias consecutivos na Imprensa oficial.

Seropédica, 27 de Março de 2019.

Severino Ilson de Moura - Matr.: 0292
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito administrativo
Portaria nº 0194 de 10 de abril de 2018.

AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, 414 - CENTRO DE SEROPÉDICA - RJ
comissaoeinquerito.pms@gmail.com

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

Decreto nº. 1360, de 26 de março de 2019.

Abre crédito suplementar no valor total de R\$ **6.293.553,29** (Seis milhões duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei nº: 661/19 de 08 de janeiro de 2019 (Lei que instituiu o orçamento de 2019):

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0109.12361024.2041			
3190.11.01	(10)	R\$	1.600.000,00
3190.11.02	(10)	R\$	4.693.553,29
Total		R\$	6.293.553,29

Artigo 2º - Os recursos para atender Crédito Suplementar advirão de Superávit Financeiro ocorrido no exercício anterior de arrecadação fundamentado no artigo 43 e anulação de dotações orçamentárias tendo em vista o percentual judicial mensal de gastos com orçamento, parágrafo 1º, inc. I e III da Lei Federal 4320/64, conforme memória de cálculo demonstrado abaixo:

Memória de cálculo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial.

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Bancos		D.D.O	0,00
Saldo em 31/12/2018	6.874.360,12	Restos a Pagar Processados do Exercício.	0,00
		Restos a Pagar não processados do Exercício.	553.996,16
		Restos a Pagar processados de Exercícios Anteriores.	26.810,66
		Restos a Pagar não	0,01

		processados de Exercícios Anteriores.	
Total	6.874.360,12	Superávit apurado	6.293.553,29
		Total	6.874.360,12

Obs. Mediante o resumo acima extraído do sistema de contabilidade e anexo 14 da Lei 4320/64, verificamos a existência de superávit financeiro na ordem de R\$ 6.293.553,29 (Seis milhões duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), na fonte de recursos 10 (FUNDEB).

Conta		Saldo em 31/12/2018
c/c 80967-5		6.874.360,12
Total		6.874.360,12

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 09 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2019.

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimentos



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

PROCESSO: 04238/2017 E APENSO Nº 07402/2017

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo TCE 2016.918-8/2017, a Concorrência Pública 00-002/2017 permanece adiada até a decisão conclusiva do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quanto ao conhecimento do Edital.

Seropédica, 25 de Março de 2019.

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA – COMSAS, TEM A HONRA DE CONVIDAR AS ENTIDADES E/OU INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA - COMSAS SEGUINDO AS LEIS FEDERAIS: 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 E 11.127 DE 28 DE JUNHO DE 2005 E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DA 5ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA, QUE OCORRERÁ NO DIA 11 DE ABRIL DE 2019 NO SALÃO AZUL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ SITO ANTIGA ESTRADA RIO X SÃO PAULO S/N - SEROPÉDICA.

Da Inscrição

Art. 1 – As inscrições serão de 03 (três) formas:

I – Inscrições para participação na Conferência com direito a voz e voto;

II – Inscrições para participação da Conferência com direito a voz e voto e participação do processo eletivo do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS;

III – Inscrições de Convidados com direito a voz.

Parágrafo 1º - Os membros titulares e suplentes do atual Conselho Municipal de Saúde serão **Delegados** natos;

Parágrafo 2º - Nos termos do Parágrafo 4º do Art. 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, dos prestadores de serviços públicos, privados e filantrópicos, dos trabalhadores de Saúde e conselhos de classe;

Parágrafo 3º - As Entidades e/ou Instituições deverão se inscrever até o dia 08 de abril de 2019, às 16h, impreterivelmente, para participar na eleição da composição do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica, através de Ofício e preenchimento de ficha de inscrição na sala do Conselho Municipal de Saúde no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h;

Parágrafo 4º - A documentação das Entidades e Instituições, aptas às vagas deveram seguir a Lei Municipal nº. 001/2005 - Código

Tributário Municipal, a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Lei nº 11.127 de 28 de junho de 2005 e Constituição Federal, em suas inscrições para a eleição do Conselho e serão analisadas até o dia de 08 de abril de 2019 a 16 horas, onde os inscritos compareceram no local das inscrições para tomarem ciência da situação das inscrições realizadas, e serão colocadas no dia 08 de abril de 2019 para ciência de todos na Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica, Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS, Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal de Seropédica, as que tiverem seus registros negados terão até o dia 09 de abril de 2019 as 16 horas para entrarem com recurso, que será julgado até o dia 10 de abril de 2019 e colocados em diversos locais secretaria de saúde de Seropédica, Conselho Municipal de Saúde de Seropédica, Câmara, Prefeitura Municipal de Seropédica e, as que estiverem aptas a participarem da eleição no dia 11 de abril de 2019, que acontecerá no Salão Azul da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, no horário de 16.30 a 17 horas;

Parágrafo 5º - As Entidades e Instituições que não tiverem acatados os seus recursos para inscrição como Delegados, serão automaticamente consideradas Convidadas na Conferência.

Art. 2º – As Entidades e Instituições inscritas na eleição e composição do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica, deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

1 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº. 001/2005;

2 – CNPJ NA CONDIÇÃO ATIVO - LEI Nº. 10.406/2002;

3 – ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE E/OU INSTITUIÇÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO DE ACORDO COM AS LEIS: 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002, 11.127 DE 28 DE JUNHO DE 2005 E CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

4 – ATA DA ELEIÇÃO ATUALIZADA REGISTRADA EM CARTÓRIO LEI Nº. 10.406/2005;

5 – OFÍCIO COM A INDICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETIVO;

6 – OFÍCIO COM AS INDICAÇÕES DE SEUS REPRESENTANTES APÓS ELEITAS.

Parágrafo Primeiro – A eleição das Entidades e/ou Instituições que farão parte do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica

acontecerá de 16.30 às 17.30 horas, no dia 11 de abril de 2019 – no Salão Azul da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, no horário de 08 a 18 horas.

Parágrafo Segundo - As Entidades e/ou Instituições que participarem da Plenária específica para a eleição da composição do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica, se eleitas, deverão cumprir o seu mandato durante os 04 (quatro) anos, mesmo tendo que substituir os seus indicados. O não cumprimento, do mandato, poderá acarretar numa punição judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Eleição dos trabalhadores/Profissionais de saúde ficam assim definidas:

I - Sindicato/Conselho de Classe - 1 vaga titular e suplente, de 16 a 16.20 horas;

II - Reunião dos trabalhadores da rede própria - 1 vaga titular e suplente, de 16.25 a 16.45;

III - Reunião dos Agentes Comunitários de Saúde, ACS de Seropédica 1 vaga titular e suplente 16.50 a 17.10;

IV - Sociedade Civil de 17.20 a 17. 40;

IV. – ELEIÇÃO MESA DIRETORA 17.45;

V - APRESENTAÇÃO DOS ELEITOS E MESA DIRETORA PARA O MANDATO de 2019 a 2023.

PARA SEUS EFEITOS LEGAIS ESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERÃO COLOCADOS EM LOCAIS DE VISIBILIDADE DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

Seropédica 28 de março de 2019.

MIGUEL JORGE GOMES DE OLIVEIRA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA.

RESOLUÇÃO CMS Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica (COMSAS), em sua Reunião Ordinária, realizada aos dias 30 de janeiro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata,

Resolve:

Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Miguel Jorge Gomes de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução COMSAS nº 001, de 28 de março de 2019.

Carlos José Guimarães Graça
Secretária Municipal de Saúde de Seropédica.

1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica, convocada pelo Decreto Municipal nº 1324, de 27 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Seropédica em 27 de setembro de 2018, acontecerá no dia 11 de abril de 2019, no Salão Azul da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ sito Antiga Estrada Rio X São Paulo S/N - Seropédica de 8 à 18 horas é tem por objetivos:

§ 1º. Eleger as Instituições/Entidades que farão parte da composição do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS para o mandato 2019 - 2023.

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

IV - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde de Seropédica, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO I - DO TEMA

Art. 2º A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

I - Saúde como direito;

II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema

Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ

Telefax: (21) 3782-4895 R: 30

Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 3º As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e, conforme previsto na Resolução CMS nº 001, de 30 de janeiro de 2019, é integrada pelos seguintes documentos e processos:

I - Relatório final da 1ª Reunião Ampliada da Saúde das Mulheres de Seropédica;

II - 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde (1ª CRVS);

III - Fórum Social Mundial/2018;

IV - Semana da Saúde, de 2 a 8 de abril de 2018;

V - Congresso da Rede Unida/2018;

VI - Congresso da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) 2018;

VII - XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/2018;

VIII - Atividades temáticas, nas áreas abaixo relacionadas, a serem coordenadas pelas Comissões Intersetoriais do CNS de forma articulada com as questões transversais de equidade, saúde de pessoas com patologias, ciclos de vida, promoção, proteção e práticas integrativas, alimentação e nutrição e educação permanente:

a) Saúde das Pessoas com Deficiência;

b) Assistência Farmacêutica e Ciência e Tecnologia;

c) Saúde Bucal;

d) Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

e) Saúde Mental;

f) Saúde da População Negra;

g) Recursos Humanos e Relações de Trabalho; e

h) Orçamento e financiamento adequado e suficiente para o SUS.

IX - Plenárias Populares, com a participação de conselheiras e conselheiros municipais, estaduais e nacionais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Art. 1º deste Regimento.

X - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação na etapa Municipal.

§1º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal.

§2º Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 16ª CNS (=8ª+8), as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§3º Diante da necessidade de ampliar a participação e a mobilização popular nos debates e na ação pública em torno da saúde como direito, a participação direta nas atividades preparatórias será condição essencial para a candidatura enquanto Delegada e Delegado de todas as demais etapas da conferência, sobretudo, para o conjunto da

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema

Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ

Telefax: (21) 3782-4895 R: 30

Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



delegação a ser eleito por via horizontal.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal de Saúde conta com etapa de debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal 11 de abril de 2019;

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa Municipal, e na etapa Estadual antecedendo a Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º As deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º - Em toda a etapa da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica será de Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto da Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais da Conferência Municipal de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado a Etapa Nacional.

§5º A eleição por via horizontal é uma nova prática da participação social por meio da qual uma parcela da delegação municipal será eleita entre as/os representantes de entidades e movimentos sociais que, comprovadamente, atuaram na mobilização social e nos debates públicos das atividades preparatórias da 5ª CMS.

§6º Em toda a etapa da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica será assegurada acessibilidade plena,

Art. 5º A responsabilidade pela realização de cada etapa da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica, incluído o seu acompanhamento, será de competência do governo Municipal e seu respectivo Conselho Municipal de Saúde,

Seção I - A ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, da Região Metropolitana I, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema

Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ

Telefax: (21) 3782-4895 R: 30

Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



pelo Conselho Nacional de Saúde e editado após a publicação deste Regimento.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre a política de saúde serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 15 de abril de 2019.

§5º O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

Art. 7º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de abril de 2019.

§3º Poderá compor a delegação do município para a etapa estadual da 16ª CNS (=8ª+8), todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

Art. 8º As atividades preparatórias da Etapa Municipal da 16ª CNS (=8ª+8) devem ser organizadas ainda no ano de 2019 com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

§1º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades da Etapa Preparatória da 16ª CNS (=8ª+8).

§2º Só poderão participar da etapa subsequente, na condição das Delegadas e Delegados, as pessoas que participarem ativamente nos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal.

Seção II DA ETAPA ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL

Art. 9º A Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), com base no Documento Orientador da Conferência, ocorrerá entre 16 de abril e 15 de junho de 2019, tem por objetivo analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional provenientes das Conferências Municipais; formular diretrizes para a saúde na esfera Estadual e Nacional.

Art. 10 Participam da Etapa Estadual as Delegadas eleitas e os Delegados eleitos nas Conferências Municipais, no caso do estado, e nas conferências regionais, as

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema

Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ

Telefax: (21) 3782-4895 R: 30

Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



Delegadas e os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim como Convidadas e Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

§1º Os critérios de participação para a Etapa Estadual são estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Saúde, observando-se a recomendação do Art. 41 deste Regimento.

§2º 70% dos/as Delegados/as que participarão da Etapa Nacional serão eleitos/as na Plenária Final da Etapa Estadual pela via ascendente, ou seja, entre todos os participantes, considerando-se a proporcionalidade populacional de cada estado conforme tabela em anexo a este Regimento, sendo recomendada a escolha de um total de 20% de suplentes para os casos de impedimento ou ausência dos Delegados/as eleitos/as.

§2º Após a eleição a que se refere o §1º, também na Plenária Final da Etapa Estadual, poderão ser eleitos/as os/as demais 30% dos/das Delegados/as pela via horizontal, ou seja, que, comprovadamente, participaram da organização e mobilização das atividades preparatórias da Etapa Municipal e da Etapa Estadual/Distrito Federal, conforme os critérios descritos nos incisos deste parágrafo.

Seção III DA ETAPA NACIONAL

Art. 13 A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) ocorrerá em Brasília, de 28 a 31 de julho de 2019 e têm por objetivos principais analisar e votar o Relatório Nacional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, sob a perspectiva do direito à saúde, pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

Seção IV - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16 A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica será composta por 04 (quatro) membros:

§1º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador-Adjunto.

Art. 17 A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador-Adjunto;

II - Secretário/a Geral e Secretário/a, junto/a, Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

III - Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

IV - Coordenador/a de Articulação e Mobilização;

V - Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade; e

§1º A Comissão Organizadora escolherá, entre os conselheiros municipais de saúde, um/a Secretário/a Adjunto/a e um/a Coordenador/a Adjunto/a para a secretaria e as coordenações referidas nos incisos IV, V, VI e VII.

Seção V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema

Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ

Telefax: (21) 3782-4895 R: 30

Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



I - Promover as ações necessárias à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e do Secretário Municipal de Saúde e propor:

- O detalhamento de sua metodologia;
- Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e
- Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades nacionais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infra-estrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;

III - Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da 5ª Conferência Municipal de Saúde, encaminhando ao pleno do CMS para posterior deliberação;

V - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde ao CMS e ao Secretário Municipal de Saúde, com prazo de edição previsto para o segundo trimestre de 2019, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI - Apreçar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 5ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. - 19 Ao Coordenador/a Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20 - Ao Secretário/a Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema

Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ

Telefax: (21) 3782-4895 R: 30

Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde para providências.

V - Substituir ao Coordenador/a Geral nos seus impedimentos.

Art. 21 Ao Relator/a Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil do relatório da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores da Plenária;

IV - Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e preparar para distribuição às Delegadas e aos Delegados na Etapa Municipal;

V - Sistematizar a produção na Plenária;

VI - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Municipal, Estadual e nacional, aprovadas na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

VII - Estruturar o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao CMS e ao Secretário Municipal de Saúde; e

VIII - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Art. 22 À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

I - Propor a política de divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Promover a divulgação do Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Promover ampla divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V - Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 5ª Conferência Municipal de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS.

Art. 23 À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

II - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema

Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ

Telefax: (21) 3782-4895 R: 30

Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Art. 24 À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

I – Estimular a organização e a realização da Conferência Municipal de Saúde, em toda a etapa da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV – Fortalecer e articular e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da etapa da 5ª Conferência Municipal de Saúde; e

V – Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

Art. 25 À Coordenadora ou ao Coordenador de Cultura e Educação Popular cabe:

I – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Promover grande ato político-cultural durante a Etapa Municipal da 5ª CMS objetivando inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da conferência;

IV – Contribuir com a construção metodológica da 5ª Conferência Municipal de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

V – Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes; e

VI – Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 26 Ao Comitê Executivo da 5ª Conferência Municipal de Saúde cabe:

I – Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema

Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ

Telefax: (21) 3782-4895 R: 30

Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa Municipal;

II – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

III – Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho Municipal de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 5ª Conferência Municipal de Saúde;

V – Apoiar a etapa Estadual e os atos preparatórios para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

VII – Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

VIII – Solicitar a participação de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

IX – Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

X – Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

XI – Formular a sistemática de credenciamento e votação da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

XII – Acompanhar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados e das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal;

XIII – Organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal e os seus controles necessários;

XIII – Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e

XIV – Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 27 As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 14 deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de impedimentos.

Seção VI DOS PARTICIPANTES

Art. 28 A Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 100 (cem) Delegadas/os, 20 (vinte) Convidadas/os e 10 (dez) participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema

Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ

Telefax: (21) 3782-4895 R: 30

Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



§1º A definição dos participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da 5ª Conferência Municipal de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários na etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo configurada a participação:

Art. 29 Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I – Delegadas e Delegados, com direito voz e voto;

II – Convidadas e Convidados, com direito a voz;

III – Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate; e

Art. 30 As Delegadas e os Delegados da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas e eleitos na etapa Municipal, e pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras, explicitadas no Anexo:

I – Divisão equitativa de até 30% do total de Delegadas e Delegados, conforme previsto no Art. 11 deste Regimento;

II – Distribuição de, no mínimo, 70% do total de Delegados e Delegadas a partir da divisão proporcional da população do Município;

III – O número final de Delegadas e Delegados por Unidade da Federação, para cumprimento do previsto no §3º do Art. 28 deste Regimento, será distribuído conforme anexo; e

IV – Serão Delegadas e Delegados na 5ª CMS as Conselheiras e Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitas e eleitos pelo Pleno do CMS, constituindo, em seu conjunto, 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e dos Delegados Municipais previstos neste

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema

Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ

Telefax: (21) 3782-4895 R: 30

Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



regimento.

Parágrafo único. As Delegadas eleitas e os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) Gestores e prestadores de serviço em saúde municipal, Entidades de trabalhadores de saúde;

b) Entidades e movimentos de usuários.

Art. 31 Serão eleitas e eleitos, na Etapa Municipal, 30% (trinta por cento) de Delegadas e Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares de cada Etapa da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 32 As Conselheiras e os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes do atual mandato poderão ser Delegadas e Delegados para participarem da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 33 As Convidadas e os Convidados para a 5ª Conferência Municipal de Saúde serão escolhidos entre os participantes;

Art. 34 O Conselho Municipal de Saúde e a respectiva Comissão Organizadora da conferência comunicarão, pelo Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), a presença de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação, para os cuidados de alimentação e creche, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

Art. 35 A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) estará aberta ao credenciamento livre de participantes, cujo limite de vagas e ficha de inscrição serão divulgados pelo Portal da Conferência.

Parágrafo único. Os participantes com credenciamento livre terão direito à alimentação no local do evento, durante sua realização, não cabendo ao Ministério da Saúde ou ao CNS qualquer responsabilidade por seus gastos com hospedagem, transporte e traslado em Brasília.

Seção VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36 As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I – Delegadas e Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para o Rio de Janeiro serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde; – Delegadas e Delegados eleitos na Etapa Estadual e terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Brasília.

II – Convidadas e Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas por seus próprios recursos.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema

Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ

Telefax: (21) 3782-4895 R: 30

Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



Seção VIII DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 37 Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal, da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 38 O Monitoramento da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 453, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetivo verificarem a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 A metodologia para a 5ª Conferência Municipal de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 40 Os critérios de participação das Delegadas e Delegados, Convidadas e Convidados e Participantes para a Etapa Municipal poderão ser os mesmos adotados na Etapa Nacional, conforme previsto neste Regimento.

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

MIGUEL JORGE GOMES DE OLIVEIRA.
 Pres. do CONSELHO. M. SAÚDE DE SEROPÉDICA.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Telefax: (21) 3782-4895 R: 30
 Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



PROGRAMAÇÃO.

8 à 12 h - Credenciamento e Coffe Break.

9 h - Mesa de Abertura;

9.30 à 10.00 h – tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”. Palestrante - Dra. Roselene de Fátima Semedo Soares - Médica Sanitarista - Especialização/Pós-Graduação: Gestão em Saúde Materno-Infantil - ENSP/Fiocruz.

10 à 10.20 h – Debate

10.30 à 12 h - Apresentação do Plano Municipal de Saúde 2019 à 2023;

12.20 à 14 h - Almoço;

14 à 16. 20 h – Propostas de Atualização do Plano Municipal de Saúde;

16.30 à 17 horas Eleição;

17.10 - Apresentação das Instituições que compõe o Conselho, Posse e Apresentação da Mesa Diretora para o Mandato 2019/2023.

17.30 – Encerramento e Coffe Break .

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Telefax: (21) 3782-4895 R: 30
 Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Direção de Vigilância em Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde



Seropédica, 26 de Março de 2019.

Memorando 007/19

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
 Coord. de VISA
Para: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
 Expediente Administrativo
 A/C Beatrice

Assunto: Solicitação de Publicação de Errata

Senhor secretário,

Venho por meio deste encaminhar a alteração no Plantão noturno semanal, diurno e noturno aos domingos e feriados das farmácias e drogarias do município de Seropédica-RJ, devido ao encerramento das atividades de comércio varejista de medicamentos, alimentos e insumos hospitalares da Drogeria Serofarma LTDA-ME (CNPJ:26.508.543/0001-08)

Solicito a publicação desta errata do decreto Nº 1340/18 de 19 de Dezembro de 2017, para tal há necessidade de encaminhar o documento em questão para a Secretaria Municipal de Governo para apreciação e trâmites necessários.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aline Isobe
 Farmacêutica Vigilância Sanitária - PMS
 CNP: 17622 Matr.: 16084

Aline Akemy Rodrigues Isobe
 Farmacêutica da Vigilância Sanitária.
 Matrícula:16084

RECEBIDO EM:
 26/03/19
 Ass: [assinatura]

Secretaria Municipal de Saúde E Defesa Civil
 Coordenação de Vigilância Sanitária
 Estrada RJ 099, nº 971, Bairro Piranema - Seropédica/RJ CEP:23.890-000
 Tel: (21) 3782-4895 / (21) 3781-2556 / (21) 3781-0601
 E-mail: visa@seropedica.rj.gov.br



Abril de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)

Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês
N.P. Moreira Iriás Drogaria - (Drogaria Moreira) KM 40 CNPJ:10.560.967/0001-81 Rodovia Rio São Paulo, Lt 06, Loja A e B, Dom Bosco - Seropédica - RJ Tel: 3787-2750	2	Sebastião José dos Santos Farmácia EIRELI - (Santos Farma) CNPJ:20.193.144/0001-19 Rua Albino Gomes da Silva Nº1 - Centro - Seropédica - RJ Tel:3787-7667		Drogeria Ac Farma LTDA (Apifarma ao lado do Berg's KM 41) CNPJ:05.341.363/0001-04 Rod.Br 465, Qd B, Lt 01,2,3 E 4, Jardim (Jardim São Jorge) Seropédica - RJ Tel.:2683-2680	
Drogaria E Perfumaria Rita Batista - (Ideal Farma) CNPJ:16.101.161/0001-01 Rua Rita Batista, 29, Dom Bosco Seropédica - RJ Tel: 3787-2525	7	Farmácia Universitária LTDA - (Universitária) CNPJ:28.649.473/0001-33 Av. Ministro Fernando Costa,775, Centro, Seropédica - RJ Tel:2682-1010 / 3787-1009		Drogeria Pacheco CNPJ: 33.438.250/0540-97 Av. Ministro Fernando Costa, 577 Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel:2682-1771 / 2682-1611	
Drogaria Bem Mais Saúde LTDA-ME (Drogaria Atual) CNPJ:28.347.615/0001-08 Av. Ministro Fernando Costa, 483 Centro - Seropédica - RJ Tel:2682-3032	14	Drogaria Moreira JMBL Drogaria Eireli-ME (KM 42) CNPJ:21.255.189/0001-62 Rod. Br 465, Lt 11, Qd 48, Campo Lindo Seropédica - RJ Tel: 3787-2678		Drogeria São Miguel de Seropédica LTDA - (Drogaria Rio São Paulo São Miguel) CNPJ:29.230.088/0001-10 Rua Osvaldo Dantas Martins, 17 São Miguel - Seropédica - RJ Tel: (021)97004-5361	
S.E. Da Cruz Drogaria - (Vida Farma) CNPJ:10.608.988/0001-20 Rua Do Carmo,15, Loja A, Boa Esperança - Seropédica - RJ Tel: 3787-6144	19	J.M.Farmácia - Farmácia Zampierina LTDA (Nova Rede) CNPJ:07.271.985/0001-39 Est.Rio-São Paulo, Qd 05, Lt 19, Dom Bosco - Seropédica-RJ Tel:2682-4000		Nascimento & Moura Drogaria - (Drogaria + Popular de Seropédica) CNPJ: 26.515.792/0001-56 Rua Benedito Coelho de Castro, n°42, Fazenda Caxias, Seropédica, RJ Tel:2682-1574	
Drogaria Santo Agostinho LTDA - (Drogaria do Povo) CNPJ:33.355.207/0006-42 Av. Ministro Fernando Costa,479, Loja A Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel:3787-8300	21	Drogaria Nacional De Itaguaí - (Drogaria Atual) CNPJ:07.629.468/0001-04 Av. Ministro Fernando Costa,471, Centro - Seropédica- RJ Tel: 2682-1932			
Seropédica Saúde Drogaria LTDA - (Drogarias Unidas) CNPJ:08.586.082/0001-00 Rod.Br 465, SN, Qd02, Lt 02, Jardim Das Acácias - Seropédica - RJ Tel:2682-2718	23	Drogaria Rio São Paulo Eireli CNPJ:19.785.026/0001-21 Av. Legal, Qd B, Lt 01, Santa Sofia Seropédica - RJ Tel: 2682-4246			
LPC Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) (RUA DO GRÊMIO) CNPJ: 09.566.940/0001-17 Rua José Tunalá - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel: 3787-8285 / 3787-6985	28	Drogaria Portinho Lemos Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) CNPJ:22.705.022/0001-90 Av. Ministro Fernando Costa, 838, Loja B - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel: 2682-1220			



Abril de 2019 (Plantão Noturno)

Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês
N.P. Moreira Iriás Drogaria - (Drogaria Moreira) KM 40 CNPJ:10.560.967/0001-81 Rodovia Rio São Paulo, Lt 06, Loja A e B, Dom Bosco - Seropédica - RJ Tel: 3787-2750	15	Sebastião José dos Santos Farmácia EIRELI - (Santos Farma) CNPJ:20.193.144/0001-19 Rua Albino Gomes da Silva Nº1 - Centro - Seropédica - RJ Tel:3787-7667	4-22	Drogeria Ac Farma LTDA (Apifarma ao lado do Berg's KM 41) CNPJ:05.341.363/0001-04 Rod.Br 465, Qd B, Lt 01,2,3 E 4, Jardim (Jardim São Jorge) Seropédica - RJ Tel.:2683-2680	11-29
Drogaria E Perfumaria Rita Batista - (Ideal Farma) CNPJ:16.101.161/0001-01 Rua Rita Batista, 29, Dom Bosco Seropédica - RJ Tel: 3787-2525	16	Farmácia Universitária LTDA - (Universitária) CNPJ:28.649.473/0001-33 Av. Ministro Fernando Costa,775, Centro, Seropédica - RJ Tel:2682-1010 / 3787-1009	5-23	Drogeria Pacheco CNPJ: 33.438.250/0540-97 Av. Ministro Fernando Costa, 577 Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel:2682-1771 / 2682-1611	12-30
Drogaria Bem Mais Saúde LTDA-ME (Drogaria Atual) CNPJ:28.347.615/0001-08 Av. Ministro Fernando Costa, 483 Centro - Seropédica - RJ Tel:2682-3032	17	Drogaria Moreira JMBL Drogaria Eireli-ME (KM 42) CNPJ:21.255.189/0001-62 Rod. Br 465, Lt 11, Qd 48, Campo Lindo Seropédica - RJ Tel: 3787-2678	6-24	Drogeria São Miguel de Seropédica LTDA - (Drogaria Rio São Paulo São Miguel) CNPJ:29.230.088/0001-10 Rua Osvaldo Dantas Martins, 17 São Miguel - Seropédica - RJ Tel: (021)97004-5361	13
S.E. Da Cruz Drogaria - (Vida Farma) CNPJ:10.608.988/0001-20 Rua Do Carmo,15, Loja A, Boa Esperança - Seropédica - RJ Tel: 3787-6144	18	J.M.Farmácia - Farmácia Zampierina LTDA (Nova Rede) CNPJ:07.271.985/0001-39 Est.Rio-São Paulo, Qd 05, Lt 19, Dom Bosco - Seropédica-RJ Tel:2682-4000	7-25	Nascimento & Moura Drogaria - (Drogaria + Popular de Seropédica) CNPJ: 26.515.792/0001-56 Rua Benedito Coelho de Castro, n°42, Fazenda Caxias, Seropédica, RJ Tel:2682-1574	14
Drogaria Santo Agostinho LTDA - (Drogaria do Povo) CNPJ:33.355.207/0006-42 Av. Ministro Fernando Costa,479, Loja A Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel:3787-8300	1-19	Drogaria Nacional De Itaguaí - (Drogaria Atual) CNPJ:07.629.468/0001-04 Av. Ministro Fernando Costa,471, Centro - Seropédica- RJ Tel: 2682-1932	8-26		
Seropédica Saúde Drogaria LTDA - (Drogarias Unidas) CNPJ:08.586.082/0001-00 Rod.Br 465, SN, Qd02, Lt 02, Jardim Das Acácias - Seropédica - RJ Tel:2682-2718	2-20	Drogaria Rio São Paulo Eireli CNPJ:19.785.026/0001-21 Av. Legal, Qd B, Lt 01, Santa Sofia Seropédica - RJ Tel: 2682-4246	9-27		
LPC Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) (RUA DO GRÊMIO) CNPJ: 09.566.940/0001-17 Rua José Tunalá - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel: 3787-8285 / 3787-6985	3-21	Drogaria Portinho Lemos Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) CNPJ:22.705.022/0001-90 Av. Ministro Fernando Costa, 838, Loja B - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel: 2682-1220	10-28		



Maio de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)



VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEROPÉDICA-RJ

Table with 6 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Lists various pharmacies and their operating days for May 2019.



Julho de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)



VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEROPÉDICA-RJ

Table with 6 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Lists various pharmacies and their operating days for July 2019.



Maio de 2019 (Plantão Noturno)



VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEROPÉDICA-RJ

Table with 6 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Lists various pharmacies and their operating days for May 2019 (Night Shift).



Julho de 2019 (Plantão Noturno)



VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEROPÉDICA-RJ

Table with 6 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Lists various pharmacies and their operating days for July 2019 (Night Shift).



Junho de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)



VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEROPÉDICA-RJ

Table with 6 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Lists various pharmacies and their operating days for June 2019.



Agosto de 2019 (Plantão Diurno e noturno aos domingos e feriados)



VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEROPÉDICA-RJ

Table with 6 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Lists various pharmacies and their operating days for August 2019.



Junho de 2019 (Plantão Noturno)



VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEROPÉDICA-RJ

Table with 6 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Lists various pharmacies and their operating days for June 2019 (Night Shift).



Agosto de 2019 (Plantão Noturno)



VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEROPÉDICA-RJ

Table with 6 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Lists various pharmacies and their operating days for August 2019 (Night Shift).



Setembro de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for September 2019.



Novembro de 2019 (Plantão Noturno)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for November 2019 (Noturno).



Setembro de 2019 (Plantão Noturno)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for September 2019 (Noturno).



Novembro de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for November 2019 (Diurno e Noturno).



Outubro de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for October 2019 (Diurno e Noturno).



Dezembro de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for December 2019 (Diurno e Noturno).



Outubro de 2019 (Plantão Noturno)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for October 2019 (Noturno).



Dezembro de 2019 (Plantão Noturno)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for December 2019 (Noturno).